



PROJETO DE LEI N. ____/2023

“AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria e promover a transferência de recurso financeiro, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, da Lei Municipal n. 6.059/2017 e do Decreto Municipal n. 99/2017, à entidade abaixo relacionada:

I – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canoinhas - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.166.793/0001-40, com sede na Rua Senador Felipe Schmidt, 658, Centro, Canoinhas – SC, até o valor de R\$ 60.820,20 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades relacionados ao objeto da parceria.

Parágrafo único. O presente repasse dar-se-á por meio de inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Social Civil, citada no *caput*, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n. 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal n. 099/2017.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n. 6.772, de 29 de setembro de 2022.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, por meio de termo de parceria segundo os ditames da Lei Federal n. 13.019/2014, destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades relacionadas ao objeto da parceria.

A APAE presta serviço de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, sendo exclusiva no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco social de pessoas com deficiência intelectual e dispõe de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e suas famílias, sendo que este se encontra devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. Ainda, vale considerar que o repasse financeiro a que se destina este projeto de Lei possibilitará a manutenção e a ampliação deste serviço de Assistência Social no Município.

O presente Projeto de Lei segue os trâmites previstos pela Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto n. 99/2017 e Lei Municipal n. 6.059/2017.

Justifica-se ainda a revogação da Lei Municipal n. 6.772, de 29 de setembro de 2022, considerando que a parceria entre o Município e a entidade não foi efetivada, tendo em vista que a lei autorizativa previa expressamente que o repasse deveria ocorrer no exercício financeiro de 2022. Contudo, não houve tempo hábil para a realização de todos os trâmites exigidos pela Lei Federal n. 13.019/2014 naquele ano, o que inviabilizou a parceria, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/2000.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89ED-D0AC-63BC-3F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 06/04/2023 09:36:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/89ED-D0AC-63BC-3F86>